CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 1690 de 195.

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

PROJETO DE LEI Nº 53/56

Assunto: Abre um crédito de Cr.$ 130.000,00 para suplementar verba do orçamento vigente.

ANDAMENTO

A Com. Justiça em	Devolvido em	A Com. Finanças em	Devolvido em
* 3 DEZ 1956	* 5 DEZ 1956	* 5 DEZ 1956	* 6 DEZ 1956

Observações:

Arquivado em 10 DEZ 1956

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 1093/56

Assunto:

Remtendo projeto de lei.

Em 3 de dezembro de 1956.

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar ás mãos de V. Excia., para aprovação dessa Augusta Casa, o anexo projeto de lei, dispondo sôbre a abertura, na Contadoria Municipal, de = um crédito suplementar de Cr.$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), a verba codificada sob n. 321/8-02-3 - Material de Consumo II- Aquisição de gasolina, oleo, acessorios e outros para tratores e motoniveladora.

O crédito ora solicitado se destina ao pagamento à firma " Setema" para reforma do motor da motoniveladora, reforma essa, que já foi autorizada por essa Egrégia Câmara.

Aproveitamos do ensejo para apresentar á = V. Excia., os nossos protestos de elevada estima e consideração.

W A S H I N G T O N [illegible] A R R O S
PREFEITO MUNICIPAL

Á Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N e s t a

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJÉTO DE LEI Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros) para suplementar a seguinte verba do orçamento vigênte:-

321/6-82-3 - MATERIAL DE CONSUMO

II - Aquisição de gazolina, oleo, acessórios e outros para tratores e motoniveladoras.Cr$ 130.000,00

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto no Código 850/4-14-0 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL

I - Quota prevista no artigo 15 § 2º da Constituição Federal.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1.956

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei n. 53/56

Esta Comissão se declara favoravel ao presente projeto de lei, visto que o mesmo acha-se enquadrado dentro das normas do Decreto-Lei Federal 2.416, que rege as finanças públicas.

Sala das Comissões, em 4 de Dezembro de 1956

Manoel Pinto Fonseca

Relator

Camara Municipal de Pompéia.

Comissão de Finanças e Orçamento.

Parecer numero ao Projeto de Lei numero 53/56 que abre um crédito de CR.$ 130.000,00 para suplementar verba do orçamento vigente:

.....

Trata-se de matéria vencida, por ter transitada pela Casa, que concedeu autorisação ao executivo para a reférma de moto-niveladora, motivo porque deixamos de comenta-la.

O recurso apresentado é habil, pelo que recomedamos ao plenario a aprovação do Projeto de Lei nº 53/56.

Sala das Comissões, em 6 de Dezembro de 1.956.

O relator:-

De acôrdo:-